



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PMSG SRP COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E LOTES NÃO EXCLUSIVOS Nº 006/2020.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 (Processo Administrativo n.º 21872/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 142, de 04 de agosto de 2004, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 057/2009 de 11 de março de 2009 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:05/03/2020

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender a demanda das unidades escolares do município de São Gonçalo/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Não existem outros órgãos participantes nesta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. **As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do Decreto Municipal nº 057/2009 e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo o **Lote 04**, identificado na Proposta Comercial – Anexo III, cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerado Lote Exclusivo, destinado a participação exclusiva de MEI/ME/EPP e Equiparadas, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; e os **lotes 01, 02 e 03**, identificados no Anexo III, com valores estimados superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) considerados Lotes Não Exclusivos destinados a participação tanto de MEI/ME/EPP e Equiparadas como também quaisquer empresas especializadas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.

5.1.1 Na hipótese de deserção ou fracasso dos itens destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas na forma do item anterior, será realizada a republicação do edital, com ampla participação, sem exclusividade para os respectivos itens, o que será precedido de competente justificativa e autorização pelas autoridades competentes.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. empresas que se encontrem sob o regime falimentar **As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;**

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4. Para fins de deste Edital, entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

5.4.1. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.

5.4.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequenos Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

5.4.3. O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação, a declaração de enquadramento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, limitado a quatro casas decimais.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) centavo.
- 8.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1. no país;

8.29.2. por empresas brasileiras;

8.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

8.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 **A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, acompanhado com manuais *folders*/encartes de cada item que compõe o grupo vencedor, se for o caso; a proposta vencedora DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único (conforme IN nº03/2018 MPOG art. 21, §6º).**

9.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: pregoeletronico@pmsg.rj.gov.br contendo o “*printscreen*” da tela e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

9.6 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: pregoeletronico@pmsg.rj.gov.br e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.



9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545::::P3_TIPO_RELACAO:I NIDONEO);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

10.1.5. Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ (<https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas>);

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

10.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.10. Ressalvado o disposto no item 5.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3. **Habilitação jurídica:**

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.3.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.

10.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.4.7. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5. Qualificação Econômico-Financeira.

10.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

10.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.5.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.5.

10.5.6. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.5.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.5.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



10.5.10. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6. **Qualificação Técnica**

10.6.1. Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6.2. A certidão ou atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

10.6.3. Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal do licitante vencedor, conforme o que determina a legislação vigente.

10.6.4. O concorrente licitante de fornecimento de carnes deverá apresentar também: Certificado do SIF-DPOA (Departamento de Inspeção dos produtos de origem animal) e/ou Título de Relacionamento emitido pela Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária.

10.6.5. O concorrente licitante do fornecimento de carnes deverá apresentar também: Declaração, sob as penas da Lei, de que quando da assinatura do contrato apresentará prova de que dispõe de veículos aptos para transporte de carnes, frios ou congelados, equipados com câmara(s) frigorífica com capacidade de armazenamento e condições de higiene compatíveis com o fornecimento.

10.6.6. As proponentes deverão apresentar ATESTADO DE FORNECIMENTO ANTERIOR, de produtos como que estão sendo propostos pelo licitante, em características e prazos por pessoa jurídica de direito público ou privado, vedado a apresentação de atestado genérico;

10.6.7. Os ATESTADOS DE FORNECIMENTO ANTERIOR deverão ser emitidos por entidade de direito público ou privado, e neste último conforme a comodidade da administração pública esta poderá solicitar as devidas comprovações;

10.7. **Amostras**

10.7.1. Será solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentação das amostras dos itens licitados, a fim de ratificara



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

veracidade das informações prestadas junto aos documentos apresentados para análise, seguindo as seguintes regras:

- 10.7.2. As amostras deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação do (a) pregoeiro (a); e deverá ser composta de uma unidade de medida para cada produto, respeitando sua especificidade (litro, pacote etc...), conforme tabela de lotes constante do item 5 do presente termo de referencia;
- 10.7.3. A entrega das AMOSTRAS deverá ocorrer no Departamento de Alimentação Escolar – DAE na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Travessa Uricina Vargas N.º 36 – Mutondo – São Gonçalo/RJ – CEP 24.452-020;
- 10.7.4. As amostras entregues deverão estar acondicionadas em invólucros lacrados, serão submetidas à análise por parte de equipe com qualificação técnica adequada, designada pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE, a quem caberá à elaboração de laudo acerca da aceitabilidade das amostras quanto ao objeto da licitação;
- 10.7.5. Não havendo o encaminhamento das amostras no prazo e na forma previstos ou julgadas como não condizentes com o especificado em edital, o (a) Pregoeiro (a) julgará desclassificada a proponente e solicitará amostras da licitante autora do lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de amostras condizentes com a especificação indicada no processo licitatório;
- 10.7.6. As marcas reprovadas durante o processo de análise, não serão novamente aceitas, mesmo que sejam entregues por outro fornecedor;
- 10.7.7. Após a conclusão do Processo licitatório e sua devida adjudicação, as amostras ficarão a disposição dos seus respectivos fornecedores para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, no mesmo endereço informado no subitem 8.1.2.;
- 10.7.8. As amostras serão devolvidas aos respectivos fornecedores no prazo previsto no Subitem 8.1.6, sem ônus para o Contratante, em virtude dos produtos entregues para avaliação técnica serem abertos e testados e, em alguns casos, consumidos, sendo que os mesmos poderão ficar inutilizáveis;
- 10.7.9. Avaliação e julgamento técnico da qualidade do material, adequabilidade a que se destina, se obedece às boas práticas de fabricação e se o material corresponde ao discriminado em edital.
- 10.7.10. O (a) Pregoeiro (a) deverá suspender a sessão pública do Pregão, para análise técnica das amostras por parte da equipe técnica designada pela SEMED.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 10.8. Apresentação na habilitação da carta de credenciamento dos fabricantes.
- 10.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.12.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



10.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.20. Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contarda solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 9.4 a 9.7 deste edital**, e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11.8.1. A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/folders, *se for o caso* e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(s) vencidos no certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias **corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.3. Todos os pagamentos realizados pela Administração, relativos a seus contratos deverão “obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada”, conforme prevê o art. 5º da Lei 8.666/1993.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.



18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5. não manter a proposta;
 - 21.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.saogoncalo.rj.gov.br/licitacaoc/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Parecer Técnico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

ANEXO III – Proposta de Preços

ANEXO IV - Planilha Orçamentária;

ANEXO V – Ata de Registro de Preços;

São Gonçalo, ___ de _____ de 2020.

Marcelo Conceição de Azeredo
Secretaria Municipal de Educação
Matr.: 121.243



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente projeto é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório para elaboração de REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública Municipal visa garantir aos alunos da Rede Pública de Ensino o acesso público e gratuito à Educação e a permanência em Unidades Escolares, com condições de conforto e segurança, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – Lei Federal nº 8.069/1990.

2.2. A aquisição destes alimentos faz-se necessária para o fornecimento de cardápio adequado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de São Gonçalo/RJ, assegurando uma alimentação balanceada. As quantidades solicitadas para futura contratação foram estimadas objetivando suprir as demandas das escolas.

2.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo os itens divididos em 4 LOTES:

- **LOTE 1 - HORTIFRUTIGRANJEIROS**
- **LOTE 2 - ESTOCÁVEIS**
- **LOTE 3 - CARNES**
- **LOTE 4 - ESTOCÁVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL**

2.4. Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da aquisição em escala, característica principal das aquisições conjuntas, e o objeto deste certame foi dividido em 04 (quatro) lotes, observando a ampla competição conforme disposto no art. 23 § 1 e 2 da Lei 8.666/1993 e na Súmula nº 247 do TCU. Assim, deverá o jurisdicionado ampliar a pesquisa de mercado, buscando outras fontes de referência. Como se sabe, a amplitude da pesquisa é determinante para a obtenção do preço médio mais vantajoso, assegurando-se a economicidade da futura contratação. Com efeito, o objetivo final de um certame é sempre a busca da melhor contratação para a administração pública, e, nesse sentido, uma boa pesquisa de mercado durante a fase interna do procedimento, com acesso ao maior número possível de fornecedores, é fator preponderante para o atingimento deste propósito. Destaco, ainda, que o Tribunal de Contas da União tem apontado, em relação à formação da estimativa de preços, a necessidade de consultar fontes de pesquisa que sejam capazes de representar fielmente o mercado, em especial por meio da verificação de valores praticados em contratações similares, reconhecendo a eventual insuficiência da coleta realizada unicamente com base nos orçamentos apresentados pela iniciativa privada.



2.5. Foram levados em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos, além do perfil de utilização **MELHOR LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA PARA MELHOR FISCALIZAÇÃO**, em atendimento às necessidades dos órgãos e entidades municipais.

2.6. Passado o caráter de maior valor, nota-se que o TCU não veda o tipo de contratação sub examine – **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, vejamos:

É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.7. As quantidades informadas neste Termo de Referência tiveram como base o quantitativo utilizado no período dos últimos 12 meses.

2.8. A **utilização do pregão para registro de preços** foi escolhida pelas vantagens de oferecer a redução de estoques e custos de aquisição, possibilitar entregas mais constantes e em menores quantidades, possibilitar um melhor aproveitamento do espaço físico do nas dispensas das escolas, evitar a perda de produtos estocados por expiração do prazo de validade, evitar o fracionamento de despesas, diminuir o número de licitações de mesmo objeto, organizar as compras e pela não necessidade de disponibilidade orçamentária total para realização do processo.

2.9. As entregas serão de forma parcelada, conforme necessidade demandada de consumo e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O presente termo visa a aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação no Município de São Gonçalo - RJ.

3.2. Ressalta-se que as quantidades informadas nesta licitação referem-se ao número de alunos por unidade escolar do ano de 2020.

3.3. Este documento tem por finalidade, fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para contratação de fornecimento acima referido, bem como estabelecer as obrigações da(s) empresa(s) sobre a(s) qual(is) recairá a adjudicação do certame.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência tem amparo legal no Decreto municipal nº142/2004 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES



5.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

5.2. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12(doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser “MENOR PREÇO POR LOTE”, obtidos pelo fracionamento geográfico do município, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas.

5.3. Os quantitativos foram estimados utilizando-se normas e índices técnicos baseados em parâmetros nutricionais, calculados por faixa etária, respeitando cada segmento de ensino, divididos em 4 lotes.

5.4. Os itens foram reunidos em lotes por similaridade, em virtude das diferentes formas de estocagem, acondicionamento, periodicidade de entrega e transporte, inerente aos grupos de alimentos.

LOTE 1 - HORTIFRUTIGRANJEIROS			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	30.544	kg	ABACATE Comum extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
2	45.408	kg	ABÓBORA Extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
3	45.408	kg	AIPIM Aipim ou mandioca extra AA, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

4	9.247	Kg	ALFACE LISA Primeira, extra, coloração verde frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
5	63.483	kg	ALHO NACIONAL Extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em caixas plásticas. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
6	187.044	kg	BANANA PRATA Banana prata em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em caixas plásticas. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
7	38.803	kg	BATATA DOCE Branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de brotos.
8	30.544	kg	BATATA LAVADA Batata lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (rachaduras, cortes), tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúda. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de brotos. Acondicionada em caixas plásticas. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
9	52.165	kg	BETERRABA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

			Beterraba de primeira qualidade fresca, compacta e firme. Tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em caixas plásticas. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
10	26.583	kg	BRÓCOLIS Extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs. Lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
11	63.973	kg	CEBOLA BRANCA EXTRA Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em caixas plásticas. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
12	45.408	kg	CENOURA EXTRA Cenoura de primeira qualidade, sem rama, fresca, cor laranja-vivo, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isento de brotos, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em caixas plásticas. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
13	45.408	kg	CHUCHU Chuchu de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em caixas plásticas. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
14	17.998	kg	COUVE MANTEIGA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

			<p>Couve manteiga fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas plásticas, em maços. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.</p>
15	13.532	kg	<p>ESPINAFRE Fresco, tamanho e coloração uniforme, desenvolvida, firme e intacta. Isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas verdes escuras e sem sinais de apodrecimento.</p>
16	26.006	kg	<p>INHAME Inhame Extra A. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionado em caixas plásticas. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.</p>
17	236.506	kg	<p>MAÇÃ GALA Maça gala de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.</p>
18	208.371	Kg	<p>MELANCIA Melancia de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em caixas plásticas. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.</p>
19	1.823.540	un	<p>OVOS BRANCO DE GALINHA Branco de galinha, produto fresco de ave galinácea,</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

			tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 15 dias a contar no ato da entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
20	13.284	kg	REPOLHO Branco in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
21	17.500	kg	TOMATE Extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
LOTE 2 – ESTOCÁVEIS			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	37.308	pct	CHOCOLATE EM PÓ 50% Chocolate em pó solúvel, 50% cacau, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 200 g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

2	27.907	pct	AMIDO DE MILHO 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 500G, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.
3	87.504	kg	AÇÚCAR REFINADO Açúcar refinado especial, obtido a partir da moagem da cana-de-açúcar, acondicionado em embalagem resistente, atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
4	47.755	kg	ARROZ BRANCO Arroz branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno, atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
5	364.752	kg	ARROZ PARBOILIZADO Arroz branco tipo 1, agulhinha, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
6	53.007	pct	BISCOITO DOCE Biscoito doce tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 200 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

			Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
7	53.007	pct	BISCOITO ROSQUINHA Biscoito rosquinha, de leite, produzida com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote 350g. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
8	79.511	pct	BISCOITO SALGADO Biscoito salgado, tipo cream cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 200 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
9	34.929	pct	CANJICA DE MILHO BRANCO Canjica de milho branco, tipo 1, despelucada, proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação. Não danificados por insetos ou fungos, com identificação na embalagem (rótulo), dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalada em pacote plástico resistente, não violado. Pacote de 500g. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
10	17.913	pct	COLORÍFICO (COLORAU) Produto constituído pela mistura de urucum em pó com fubá de milho, embalagem transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Transporte:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

			em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
11	26.423	pct	AVEIA EM FLOCOS FINOS Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem original contendo 200g, resistente e atóxico, com identificação na embalagem (rótulo), dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
12	26.238	kg	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
13	179.980	kg	FEIJÃO PRETO Feijão preto tipo 1, acondicionado em embalagem resistente atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
14	179.980	kg	FEIJÃO CARIOCA Feijão carioca tipo 1, acondicionado em embalagem resistente atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
15	476.750	bdj	IOGURTE DE FRUTAS Iogurte parcialmente desnatado com polpa de fruta. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 90g do produto. Consistência Cremosa. Sabores: Morango, coco ou Mix de frutas. Prazo de validade mínimo 02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

			meses a contar a partir da data de entrega.
16	45.408	kg	FUBÁ DE MILHO Fubá de milho, obtido pela moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem atóxica, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
17	673.831	lt	LEITE INTEGRAL UHT Leite integral UHT Longa Vida, esterilizado, sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto, cor, aroma e odor característico. Armazenado em embalagem de 1 Litro, caixa multilaminada, cartonada, asséptica impermeável ao ar, luz e microorganismos e não deverá apresentar sinais de alterações das embalagens, bem como quaisquer modificações de naturezas físicas, químicas ou sensoriais do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
18	119.234	pct	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE Massa alimentícia tipo espaguete, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
19	119.234	pct	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO PARAFUSO Massa alimentícia tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

20	13.177	un	MARGARINA VEGETAL Margarina vegetal com sal, contendo 60-85% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem de polietileno contendo 500g. Embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado com temperatura adequada
21	47.062	un	ÓLEO DE SOJA ENVASADO Óleo de soja envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
22	44.975	pct	PÃO DE FORMA Pão de forma, de massa leve, farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca e fatiado. Não podendo ser pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasitas, sujidades, larvas e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar da entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
23	82.254	un	POLPA DE TOMATE Polpa de tomate tradicional, em embalagem original, acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico, contendo 520g, com a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
24	18.415	un	REQUEIJÃO CREMOSO Requeijão cremoso, leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Sem amido de milho e gordura hidrogenada. Produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g. Embalagem com identificação do produto, peso, marca do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

			fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
25	35.001	kg	SAL REFINADO Sal refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
26	143.984	gf	SUCO DE CAJU Suco de caju concentrado, acondicionado em embalagem de 500ml, envasado em garrafa plástica resistente e transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor e data de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
27	107.988	gf	SUCO DE MARACUJÁ Suco de maracujá concentrado, acondicionado em embalagem de 500 ml, envasado em garrafa plástica resistente e transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor e data de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
28	9.412	gf	VINAGRE Vinagre envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
LOTE 03 - CARNES			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	12.838	kg	CARNE BOVINA – MÚSCULO Congelada, em pedaços, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

			<p>nem pegajoso. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.</p>
2	125.561	kg	<p>CARNE BOVINA – PATINHO Congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.</p>
3	71.157	kg	<p>FÍGADO BOVINO Congelado, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas,</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

			<p>sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.</p>
4	159.150	kg	<p>FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO Sem osso, sem pele, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.</p>
5	79.575	kg	<p>PEIXE – FILE DE CAÇÃO Limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega. O produto deve ser congelado e transportado entre as</p>



			temperaturas – 12°C e – 18°C. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
LOTE 4 - ESTOCÁVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	318	Pct	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN E LACTOSE Tipo cream cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 200 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Os produtos não deverão conter corantes artificiais, sem ovo, gorduras trans, sem glúten e lactose. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
2	318	Pct	BISCOITO ROSQUINHA SEM GLÚTEN E LACTOSE Tipo rosquinha, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 200 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Os produtos não deverão conter corantes artificiais, sem ovo, gorduras trans e sem lactose. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
3	600	Und	FÓRMULA INFANTIL 1 Para lactentes até o sexto mês de vida, em pó para diluição, à base de leite de vaca, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

			os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
4	600	Und	FORMULA INFANTIL 2 Para lactentes após o sexto mês de vida, em pó para diluição, à base de leite de vaca, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
5	680	Und	IOGURTE SEM LACTOSE Iogurte de frutas a base de leite de vaca e sem lactose, fermentos lácteos, conservado e transportado em temperatura adequada, embalagem primaria copo plástico lacrado, acondicionado em embalagem secundaria apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Característica: consistência cremosa. Sabores: Morango e Mix de frutas (morango, maçã e banana). Validade mínima de 30 dias na data da fabricação e 24 dias na data da entrega; Unidade: 170 ml.
6	1600	Pct	MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ Massa alimentícia de arroz, isento de glúten, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.
7	300	Pct	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN Pão de forma em fatias, isento de glúten, acondicionado em embalagens plásticas de 300 gramas, contendo identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 5 dias, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.



6. DO QUANTITATIVO

6.1.A Secretaria Municipal de Educação - SEMED não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os gêneros de acordo com a sua necessidade;

6.2. Os produtos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os gêneros alimentícios descritos no Item V deste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto no §1º do art. 2º do Decreto n.º 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Será solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentação das amostras dos itens licitados, a fim de ratificar a veracidade das informações prestadas junto aos documentos apresentados para análise, seguindo as seguintes regras:

8.1.1. As amostras deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação do (a) pregoeiro (a); e deverá ser composta de uma unidade de medida para cada produto, respeitando sua especificidade (litro, pacote etc...), conforme tabela de lotes constante do item 5 do presente termo de referência;

8.1.2. A entrega das AMOSTRAS deverá ocorrer no Departamento de Alimentação Escolar – DAE na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Travessa Uricina Vargas N.º 36 – Mutondo – São Gonçalo/RJ – CEP 24.452-020;

8.1.3. As amostras entregues deverão estar acondicionadas em invólucros lacrados, serão submetidas à análise por parte de equipe com qualificação técnica adequada, designada pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE, a quem caberá à elaboração de laudo acerca da aceitabilidade das amostras quanto ao objeto da licitação;

8.1.4. Não havendo o encaminhamento das amostras no prazo e na forma previstos ou julgadas como não condizentes com o especificado em edital, o (a) Pregoeiro (a) julgará desclassificada a proponente e solicitará amostras da licitante autora do lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de amostras condizentes com a especificação indicada no processo licitatório;

8.1.5. As marcas reprovadas durante o processo de análise, não serão novamente aceitas, mesmo que sejam entregues por outro fornecedor;

8.1.6. Após a conclusão do Processo licitatório e sua devida adjudicação, as amostras ficarão a disposição dos seus respectivos fornecedores para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, no mesmo endereço informado no subitem 8.1.2.;



8.1.7. As amostras serão devolvidas aos respectivos fornecedores no prazo previsto no Subitem 8.1.6, sem ônus para o Contratante, em virtude dos produtos entregues para avaliação técnica serem abertos e testados e, em alguns casos, consumidos, sendo que os mesmos poderão ficar inutilizáveis;

8.1.8. Avaliação e julgamento técnico da qualidade do material, adequabilidade a que se destina, se obedece às boas práticas de fabricação e se o material corresponde ao discriminado em edital.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) deverá suspender a sessão pública do Pregão, para análise técnica das amostras por parte da equipe técnica designada pela SEMED.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

9.1. Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2. A certidão ou atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

9.3. Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal do licitante vencedor, conforme o que determina a legislação vigente.

9.4. O concorrente licitante de fornecimento de carnes deverá apresentar também: Certificado do SIF-DPOA (Departamento de Inspeção dos produtos de origem animal) e/ou Título de Relacionamento emitido pela Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária.

9.5. O concorrente licitante do fornecimento de carnes deverá apresentar também: Declaração, sob as penas da Lei, de que quando da assinatura do contrato apresentará prova de que dispõe de veículos aptos para transporte de carnes, frios ou congelados, equipados com câmara(s) frigorífica com capacidade de armazenamento e condições de higiene compatíveis com o fornecimento.

9.6. As proponentes deverão apresentar ATESTADO DE FORNECIMENTO ANTERIOR, de produtos como que estão sendo propostos pelo licitante, em características e prazos por pessoa jurídica de direito público ou privado, vedado a apresentação de atestado genérico;

9.7. Os ATESTADOS DE FORNECIMENTO ANTERIOR deverão ser emitidos por entidade de direito público ou privado, e neste último conforme a comodidade da administração pública esta poderá solicitar as devidas comprovações;

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 2 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Departamento de Alimentação Escolar – DAE;

10.2. Nas notas de simples remessas emitidas deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto, não se obrigando o SND (Serviço de



Nutrição Dietética) a enviar para pagamento as notas que não estejam em conformidade com esta determinação;

10.3. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal, dirigida ao Departamento de Alimentação Escolar – DAE na Secretaria Municipal de Educação SEMED, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.4. Os veículos utilizados para entrega e transporte devem apresentar-se isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos materiais transportados.

10.5. Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.

10.6. No ato da entrega, quando houver necessidade de fracionamento da embalagem original, conforme cronograma entregue pela SEMED, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa.

10.7. Os Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS devem estar acondicionados em caixas plásticas limpas e higienizados, para o transporte até as Unidades Escolares.

10.8. As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.

a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

c) Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

10.9. Quando da entrega dos Gêneros Alimentícios, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor no País, através da emissão de Certificado de Garantia de Qualidade e Fornecimento, considerando o prazo de validade estabelecido;

10.10. Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de três dias úteis, sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Educação;

10.11. As entregas dos Gêneros Alimentícios Perecíveis deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), portanto crachá de identificação, uma vez que, os mesmos, adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

10.12. As entregas realizadas semanalmente e quinzenalmente se justificam pela especificidade dos produtos, assim como, a capacidade de armazenamento de cada unidade



da Rede Escolar Municipal. Por fim, vale ressaltar que trata-se de produtos de consumo contínuo que não se esgota de forma imediata.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Escolares do Município de São Gonçalo conforme tabela adiante:

11.1.1. Tabela das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

UNIDADES ESCOLARES			
CÓD	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
4346	E.M. WILLIAM ANTUNES DE SOUZA	RUA GENERAL ANDRADE VILELA, S/N	03 - FAZENDA DOS MINEIROS - SG
4308	E.M. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	EST. DE ITAOCA, S/N	04 - PORTO DO ROSA - SG
4361	E.M. PAULO REGLUS NEVES FREIRE	EST. DA CONCEICAO, 1111	04 - PORTO DO ROSA - SG
4343	E.M. VALERIA DE MATTOS FONTES	AV. IMBOACU, 301	05 - BOACU - SG
4409	E.E.M. MENTOR COUTO	RUA DAMAS ORTIZ, S/N	05 - BOACU - SG
4410	JARDIM DE INFANCIA MENINO JESUS (ANEXO AO C.M.PRES. CASTELLO BRANCO)	RUA AMÉLIA LOUZADA, S/N	05 - BOACU - SG
4301	C.M. PRES. CASTELLO BRANCO	RUA CARLOS GIANELLI, S/N	05 - BOACU - SG
4384	E.E. PROFa. MARIA DA GLORIA BORGES LEITE	RUA GAL ANTONIO RODRIGUES, 210	25 - CENTRO - SG
4307	C.M. AMARAL PEIXOTO	AV. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, S/N	27 - LINDO PARQUE - SG
4332	E.M. PRES. JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART	RUA FRANCISCO BATISTARIOS, S/N	36 - TRIBOBO - SG
4322	E.M. LEDA VARGAS GIANNERINI	RUA CECILIA CORREA, S/N	36 - TRIBOBO - SG
4422	E.E.M. BARAO DE SAO GONCALO	RUA DALVA RAPOSO, 215	36 - TRIBOBO - SG
4419	UMEI PASTOR MILITAO RAMOS DE OLIVEIRA	RUA EXP. FRANCISCO DE PAULA M. NETO, S/N	36 - TRIBOBO - SG
4316	E.M. GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA	AV. JOSE MENDONCA DE CAMPOS, 298	38 - MUTONDO - SG
4380	CIEP 438 - RUBEM MAURICIO DA SILVA ABREU	RUA PROF. EGIDIO JUSTO, S/N	39 - GALO BRANCO - SG
4341	E.M. SAO MIGUEL	RUA MANUEL PINHEIRO S/N	41 - SÃO MIGUEL - SG
4324	E.M. LUIZ GONZAGA	AV. NILO PECANHA, 494	41 - SAO MIGUEL - SG
4304	E.M. ALBERTINA CAMPOS	RUA DOS ARCOS, 65	42 - MUTUA - SG
4386	UMEI FORMANDO VIDAS	ESTRADA DA CONCEICAO, 656	43 - MUTUAGUACU - SG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

4320	E.M. JOSE MANNA JUNIOR	RUA MANOEL SERRAO, S/N	46 - ANTONINA - SG
4345	E.M. VISCONDE DE SEPETIBA	RUA VICENTE DE LIMA CLETO, 272	47 - NOVA CIDADE - SG
4323	E.M. LEONOR CORREA	RUA CIDADE DE CAMPOS, S/N	48 - TRINDADE - SG
4358	E.M. PROFESSORA MARLUCY SALLES DE ALMEIDA	RUA ITAOCARA, S/N	48 - TRINDADE - SG
4392	E.M. PADRE CIPRIANO DOUMA	RUA PETROPOLIS, LT.346	48 - TRINDADE - SG
4342	E.M. BELARMINO RICARDO SIQUEIRA	RUA EVARISTO DA VEIGA, S/N	49 - LUIZ CACADOR - SG
4402	E.E.M. NIUMA GOULART BRANDAO	RUA CAP. ANTONIO FRANKLIN, S/N	52 - SALGUEIRO - SG
4349	E.E.M. SALGADO FILHO	RUA LUIZ FERREIRA, S/N	02 - ILHA DE ITAOCA - SG
4318	E.M. JOAO AIRES SALDANHA	RUA BENEDITO LOPES DE OLIVEIRA, S/N	01 - PALMEIRAS - SG
4327	E.M. MARINHEIRO MARCILIO DIAS	EST. DAS PALMEIRAS, S/N	01 - PALMEIRAS - SG
4411	UMEI PROFESSORA NATALINA MUNIZ OLIVEIRA	ESTRADA DAS PALMEIRAS, RUA 4, (C. HAB. DA MARINHA)	01 - PALMEIRAS - SG
4364	E.M. ALBERTO TORRES	AV. MARICA, S/N	38 - MUTONDO - SG
4313	E.M. DUQUE ESTRADA	RUA GUILHERME SANTOS ANDRADE, 10	39 - GALO BRANCO - SG
4312	E.M. DOUTOR HERACLITO FONTOURA SOBRAL PINTO	RUA BELMIRO FERREIRA DA SILVA, S/N	37 - COLUBANDE - SG
4335	E.M. PROFESSOR PAULO ROBERTO MACEDO AMARAL	RUA AUGUSTO RUSH, 45	37 - COLUBANDE - SG
4420	CIEP 125 PAULO ROBERTO MACEDO DO AMARAL	AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO S/N	37 - COLUBANDE - SG
4306	E.M. ALMIRANTE ALFREDO CARLOS SOARES DUTRA	RUA CAP. JUSTINIANO PEREIRA FARIA, S/N	54 - ALCANTARA - SG
4398	E. E. M. BAIRRO ALMERINDA	RUA SARGENTO AIRES DA SILVA DIAS, S/N	55 - ALMERINDA - SG
4344	E. M. VIRGINIA SEIXAS CRUZ	RUA JOSÉ COELHO FORTES, S/N	56 - NOVA REPÚBLICA - SG
4305	E. M. ALBERTO PASQUALINE	AV. EXPED. BITENCOURT RODRIGUES, S/N	58 - MARIA PAULA - SG
4424	E. E. M. MARIANA SODRÉ	ESTRADA VELHA DE MARICÁ, S/N	58 - MARIA PAULA - SG
4365	E. M. ALFREDO DE FREITAS DIAS GOMES	EST. DO ARRASTÃO, S/N	59 - ARRASTÃO - SG
4351	E. M. ANAIA PEQUENO (ZEYR PORTO)	EST. DO ANAIA, 57	60 - ANAIA PEQUENO - SG
4394	E. M. PASTOR RICARDO PARISE	RUA OSCAR GOMES, S/N	61 - JOCKEY - SG
4395	E. M. BEATRIZ ELIANE CORDEIRO DOS SANTOS	ESTRADA DO COELHO, S/N	62 - COELHO - SG
4390	E. M. PROFESSORA GENEYCY SUHETT LIMA	RUA OSVALDO ARANHA, S/N	72 - AMENDOEIRA - SG
4336	E. M. PROFESSORA AURELINA	RUA CRISTALINA, S/N	72 - AMENDOEIRA -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

	DIAS CAVALCANTI		SG
4355	E. M. PROFESSORA MARGARIDA ROSA MARQUES GALVÃO	RUA CRISTALINA, S/N	72 - AMENDOEIRA - SG
4360	E. M. ANTONIO CARLOS JOBIM	EST. NAZARIO MACHADO, S/N	73 - AMENDOEIRA - SG
4328	E. M. NOSSA SENHORA DA BOA ESPERANÇA	RUA EXP. AMERICO FERNANDES, S/N	77 - IPIIBA - SG
4388	CIEP 414 - TARSO DE CASTRO	EST. DE IPIIBA, S/N	77 - IPIIBA - SG
4393	E. M. PASTOR MAURO ISRAEL	RUA MARIANO DE CARVALHO, LT. 56	78 - ENGENHO DO ROÇADO - SG
4404	UMEI AUGUSTO CESAR MORETT SILVA	RUA MANOEL MONTEIRO, 88	79 - RIO DO OURO - SG
4325	E. M. MARCUS VINICIUS CRUZ DE MELLO MORAES	EST. DE SANTA IZABEL, S/N	81 - SANTA IZABEL - SG
4367	E. M. CELIA PEREIRA DA ROSA	RUA ALTA ROSA, S/N	81 - SANTA IZABEL - SG
4399	E. E. M. ITAINTINDIBA	RUA CAPITÃO ALBERTO SOARES, 50	81 - SANTA IZABEL - SG
4407	UMEI PASTOR ADAYR GOMES DA LUZ	RUA NILTON BERRIEL, 240 LT. 01 QD. 2	81 - SANTA IZABEL - SG
4421	E. E. M. ANTENOR MARTINS	ESTRADA DO ANAIA	81 - SANTA IZABEL - SG
4414	UMEI PROFª. CREMILDA RODRIGUES DA CUNHA	RUA SÃO LEOPOLDO, S/N	82 - ELIANE - SG
4405	E.M. PASTOR HAROLDO GOMES	EST.DAS PALMEIRAS, S/N	51 - ITAUNA - SG
4426	UMEI PASTORA MARGARETE RIBEIRO ARAUJO	RUA EXPED. NILO MORAES PINHEIRO, 204	53 - JARDIM ALCANTARA- SG
4310	E.M. DESEMBARGADOR RONALD DE SOUZA	RUA FRANCISCO CAMPOS, S/N	54 - JARDIM ALCANTARA - SG
4428	UMEI EDNEA MASCARENHAS DE ARAUJO	RUA FELIPE MASCARENHAS, LT. 01/02	55 - LAGOINHA - SG
4317	C. M. IRENE BARBOSA ORNELLAS	RUA BERNARDO FARIA, S/N	53 - JARDIM CATARINA - SG
4331	E. M. PREFEITO NICANOR FERREIRA NUNES	RUA JOÃO CORREA D AVILA, S/N	53 - JARDIM CATARINA - SG
4368	E. M. OSCARINA DA COSTA TEIXEIRA	RUA MARCOS DA COSTA, LT. 01 QD. 125	53 - JARDIM CATARINA - SG
4389	E. M. PROFESSORA AIDA VIEIRA DE SOUZA	AV. SANTA CATARINA, 960	53 - JARDIM CATARINA - SG
4396	UMEI MANOEL DE SOUZA	RUA PAULO VI, LOTE 14, QUADRA 19	53 - JARDIM CATARINA - SG
4403	CIEP M. 051 ANITA GARIBALDI	RUA ALDEIA DE MATOS, S/N	53 - JARDIM CATARINA - SG
4406	UMEI PASTOR SAULO LUIZ	RUA LUCIO BITENCOURT, QD. 57 LT. 23	53 - JARDIM CATARINA - SG
4430	UMEI PROFESSOR AUGUSTO DE FREITAS LESSA	AV. MARQUES DE RESENDE, LT 47 Q304	53 - JARDIM CATARINA - SG
4338	E. M. RAUL VEIGA	RUA JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA, 14	63 - RAUL VEIGA - SG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

4303	C. M. ESTEPHANIA DE CARVALHO	RUA BISPO DOM JOÃO DA MATA, 466	65 - LARANJAL - SG
4362	E. M. ANISIO SPINOLA TEIXEIRA	RUA VISCONDE SEABRA, S/N	66 - SANTA LUZIA - SG
4340	E. M. SANTA LUZIA	RUA EUCLIDES NINHO, S/N	66 - SANTA LUZIA - SG
4418	E. M. PASTOR JOSE AUGUSTO GRASSINI	RUA JULIO DE CASTILHO	67 - BOM RETIRO - SG
4356	E. M. DARCY RIBEIRO	RUA ITATUBA, 18	69 - VISTA ALEGRE - SG
4363	E. M. JOÃO CABRAL DE MELO NETO	ESTRADA ALMIRANTE PENA BOTO, S/N	69 - VISTA ALEGRE - SG
4385	UMEI JOSÉ CALIL ABUZAIID	ESTRADA SÃO PEDRO, 02	69 - VISTA ALEGRE - SG
4413	E. M. PASTOR ALBERTO GOULART	RUA RAFAEL BUZARELO, 17	69 - VISTA ALEGRE - SG
4339	E. M. ROTARY	RUA REGINA COELHO, 83	71 - MIRIAMBÍ - SG
4334	E. M. PROFESSOR PAULO ROBERTO AZEREDO	BERNARDINO RANGEL, S/N	85 - PACHECO - SG
4330	E. M. PREF. JAYME MENDONÇA DE CAMPOS	RUA MARECHAL MONTGOMERY, S/N	88 - MONJOLOS - SG
4427	UMEI PROFESSORA CLAUDIA DE SOUZA MOTA CASTRO	RUA NOVO MÉXICO, QD. 7 LT. 57,58	88 - MONJOLOS - SG
4429	UMEI MARCOLINA MARIA DA CONCEIÇÃO "TIA MARCOLINA"	ESTRADA JOSE DE SOUZA PORTO, 34	88 - MONJOLOS - SG
4348	E. M. FILADELFIA	RUA ITAPARICA, 70	89 - MARAMBAIA - SG
4350	E. E. M. GUAXINDIBA	RUA SILVA PORTO, S/N	91 - GUAXINDIBA - SG
4315	E. M. FLORISBELA MARIA NUNES HAASE	RUA RIO NEGRO, S/N	06 - BOA VISTA - SG
4311	E. M. DOUTOR ARMANDO LEÃO FERREIRA	RUA MARIA QUINTÃO, S/N	08 - PORTO NOVO - SG
4326	E. M. MARIA DIAS	RUA RENATO PACHECO MARQUES, 160	08 - PORTO NOVO - SG
4321	E. M. JOVITA MARIA DE JESUS	AVENIDA PORTO DA MADAMA, S/N	09 - GRADIM - SG
4382	CIEP 250 - ROSENDO RICA MARCOS	RUA VISCONDE DE ITAUNA, S/N	09 - GRADIM - SG
4412	UMEI PR. BENEDITO PANISSET	AV. PORTO DA MADAMA,	09 - GRADIM - SG
4314	E. M. ELPÍDIO DOS SANTOS	AV. OLINTO PEREIRA, S/N	10 - PORTO VELHO - SG
4423	E. E. M. CARLOS MAIA	RUA CATARINA MARTINS	10 - PORTO VELHO - SG
4302	C. M. ERNANI FARIA	RUA OLIVEIRA BOTELHO, S/N	11 - NEVES - SG
4397	C. I. M. CENTRO DE INCLUSÃO MUNICIPAL HELEN KELLER	RUA PROCOPIO FERREIRA, S/N	14 - VILA LAGE - SG
4401	E. E. M. LUCIO THOME FETEIRA	AVENIDA GOUVEIA, S/N	14 - VILA LAGE - SG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

4374	CENTRO INTERESCOLAR ULISSES GUIMARÃES	RUA DR. GRADIM, S/N	15 - PORTO DA MADAMA - SG
4347	E. M. ZULMIRA MATHIAS NETTO RIBEIRO	RUA PAUL LEROUX, S/N	16 - PARAÍSO - SG
4357	E. M. EVADYR MOLINA	RUA Dr. PORCIÚNCULA, S/N	12 - VENDA DA CRUZ - SG
4431	UMEI MARGARIDA MARIA GARCIA DE ARAUJO	RUA DR. PORCIUNCULA, 395	12 - VENDA DA CRUZ - SG
4433	E. M. NICE MENDONÇA DE SOUZA E SILVA	RUA DR. PORCIUNCULA, 395	12 - VENDA DA CRUZ - SG
4425	E. E. M. MONSENHOR ALBUQUERQUE	TRAVESSA TABELIÃO LESSA	28 - SANTA CATARINA - SG
4432	UMEI MARIA NOEMIA LOPES PIRES	RUA CLOVIS BEVILAQUA, 10	28 - SANTA CATARINA - SG
4319	E. M. JOAQUIM LAVOURA	AV. LUCIO THOME FEITEIRA, S/N	29 - BARRO VERMELHO - SG
4381	CENTRO DE REF. EM ED. E FORM. CONTINUADA	RUA DR. GETULIO VARGAS, 1207	29 - BARRO VERMELHO - SG
4416	UMEI GEORGE SAVALLA GOMES PALHAÇO CAREQUINHA	RUA DR. GETULIO VARGAS, 1207	29 - BARRO VERMELHO - SG
4408	E. E. M. CORONEL AMARANTE	RUA SENA BORGES, S/N	31 - ZUMBI - SG
4333	UMEI PROF. DJAIR CABRAL MALHEIROS	ALAMEDA BRASIL, S/N	33 - MORRO DO CASTRO - SG
4337	E. M. MARIA AMELIA AREAS FERREIRA	EST. DA CARIOCA, S/N	34 - ENGENHO PEQUENO - SG
4359	E. M. MARIO QUINTANA	RUA MENTOR COUTO, S/N	34 - ENGENHO PEQUENO - SG
4383	CIEP 411 - DR. ARMANDO LEÃO FERREIRA	RUA ACACIO RAPOSO, S/N	34 - ENGENHO PEQUENO - SG
4309	E. M. DEP. JOSÉ CARLOS BRANDÃO MONTEIRO	RUA CARLOS WALTER HISSERICH, S/N	35 - NOVO MÉXICO - SG

OBS: OS LOCAIS DE ENTREGA PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

11.1.2. Tabela das Organizações da Sociedade Civil –OSC em parceria com a Administração Pública.

CRECHES COMUNITARIAS		
CD	ORGANIZAÇÃO CIVIL	ENDEREÇO
1	ASSISTÊNCIA E APOIO À CRIANÇA	R. FÉLIX ANTÔNIO DA SILVA, 167 - ENGENHO PEQUENO, SÃO GONÇALO
2	PROJETO ALCANÇANDO VIDINHAS	AV. SÃO MIGUEL, 1375 - SÃO MIGUEL, SÃO GONÇALO - RJ
3	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL AMANHECER	AV. JOSÉ LOPES RAPOSO, 235 - COLUBANDÊ, SÃO GONÇALO - RJ
4	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ANAIA	ESTRADA DO ANAIA, 57 - ANAIA, SÃO GONÇALO - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

5	OBRA SOCIAL BEM COMUM	RUA GUMERCINDO SIQUEIRA, 89 - PORTO VELHO, SÃO GONÇALO - RJ
6	OBRA SOCIAL BEM VIVER	R. HUMBERTO DE CAMPOS, 83 - LINDO PARQUE, SÃO GONÇALO - RJ
7	OBRA SOCIAL JARDIM BOM RETIRO	RUA ANTONIA COUTO, GUAXINDIBA - SÃO GONÇALO - RJ
8	COMUNIDADE EVANGÉLICA DE APOIO AO MENOR E ADOLESCENTE	GUILHERME SANTOS ANDRADE, 227 - GALO BRANCO, SÃO GONÇALO - RJ
9	GRUPO COMUNITÁRIO CORAÇÃO DE MARIA	R. FLORENTINO GEOVANE - JARDIM CATARINA, SÃO GONÇALO - RJ
10	OBRA SOCIAL COTTA ALMEIDA	R. ALEXANDRE HERCULANO, 2662 - BOAÇU, SÃO GONÇALO - RJ
11	PROJETO SOCIAL CRIAR	RUA ANTONINA SERRÃO, 330, ANTONINA, SÃO GONÇALO - RJ
12	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA EDIFICANDO VIDAS	RUA CAPITÃO ANTÔNIO FRANKLIN, 128 - ITAÚNA - SÃO GONÇALO - RJ
13	OBRA SOCIAL DO ENGENHO PEQUENO	RUA LUIZ FELIPE NAZARETH, Nº 47/48
14	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESTRELA DA MANHÃ	R. CLODOMIRO ANTUNES DA COSTA, 81 - ARSENAL, SÃO GONÇALO - RJ
15	CENTRO ESPÍRITA CASA DE THIAGO E LAR DE HUMAITÁ CASA DAS MENINAS	AVENIDA PRESIDENTE FRANKLIN ROOSEVELT, 1535, MARAMBAIA, SÃO GONÇALO, RJ,
16	INSTITUIÇÃO SOCIAL DE AMOR E AMPARO À CRIANÇA- ISAAC	R. HERMES FONTES, 105 C.01 - MUTONDO SÃO GONÇALO - RJ
17	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE ISIS	ALAMEDA CURITIBA, LOTE 13 E 14 - ENGENHO DO ROÇADO - SÃO GONÇALO - RJ
18	OBRA SOCIAL E EDUCACIONAL JOÃO MENDES	R. DR. SALK, 231 - ROCHA, SÃO GONÇALO - RJ
19	CRECHE COM. INST. ESC. LIONS DAS IRMÃS DE N.ª S.ª DE FÁTIMA	TRAVESSA CONSTÂNCIA GOMES DE ARAUJO, 178 - NEVES - SÃO GONÇALO - RJ
20	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL INFANTIL COMUNITÁRIA MACADESKI	RUA MACEIÓ, 20, QD 167 - TRINDADE, TRINDADE, SÃO GONÇALO - RJ
21	INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	R. MENTOR COUTO, 544 - ENGENHO PEQUENO, SÃO GONÇALO - RJ
22	ASSOCIAÇÃO OFICINA DE VIDA	RUA LEÔNCIO CORREIA, Nº 2341 - BARRA DAS PALMEIRAS - SÃO GONÇALO, RJ.
23	OBRA SOCIAL DE APOIO À CRIANÇA- OSAC	R. CASEMIRO DE ABREU, 986 - SANTA CATARINA, SÃO GONÇALO - RJ
24	ASSOCIAÇÃO RAIZ DE DAVI	R. JOÃO CAPISTRANO DE ABREU, 1258- AMENDOEIRA - SÃO GONÇALO - RJ - QUADRA 62, LOTE 37



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

25	INSTITUTO RAIZ DO FUTURO	R. FERNANDO GALIANE, LOTE 15 - JARDIM CATARINA, SÃO GONÇALO - RJ
26	OBRA COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R. MELQUIADES PÉRES, 11, LOTE 20, QUADRA 10 - JARDIM INDEPENDENCIA - SÃO GONÇALO - RJ
27	CRECHE CENTRO COMUNITÁRIO DO SALGUEIRO	R. CAP. ANTÔNIO FRANKLIN, 128 - SALGUEIRO, SÃO GONÇALO - RJ
28	ESCOLA COMUNITÁRIA SEMEANDO O FUTURO	R. MARIO TINOCO, 90 - GALO BRANCO, SÃO GONÇALO - RJ
29	CENTRO COMUNITÁRIO AMIGOS DO SERPA	RUA ROSENDO MARCOS 2661, PALMEIRAS - SÃO GONÇALO - RJ
30	OBRA SOCIAL TIA LILI EDUCANDÁRIO - OSTLE	R. LUIZ LAMBERT, 2411 - PORTO DO ROSA
31	VITÓRIA RÉGIA	R. MENTOR COUTO, 3863 - ENGENHO PEQUENO, SÃO GONÇALO - RJ
32	INSTITUTO SOCIAL MATHER	ALAMEDA ALAGOAS, 171 - QD. 49 - ENGENHO DO ROÇADO (RIO DO OURO) - SÃO GONÇALO - RJ

OBS: AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E OS LOCAIS DE ENTREGA PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

11.1.3. A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Alimentação Escolar, fornecerá o cronograma de entrega.

11.1.4. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- a) Hortifrutigranjeiros - semanalmente,
- b) Derivados lácteos e refrigerados - semanalmente,
- c) Produtos de panificação - de acordo com o pedido/cardápio,
- d) Carnes e derivados e produtos congelados - quinzenalmente, e,
- e) Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis) - quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

11.1.5. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações por conveniência e oportunidade da Administração Pública, assim como, em caso fortuito e de força maior.

11.2. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade. Os mesmos serão conferidos no ato da entrega por servidor responsável.

11.3. A entrega das mercadorias fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, a qual os colocará à disposição da fornecedora para substituição em até 06 (seis) horas, contadas a partir da recusa.

11.4. As mercadorias serão conferidas e pesadas no local de recebimento.

11.5. As mercadorias, mesmo após serem entregues e recebidas, ficam sujeitas a substituições pela fornecedora, desde que estejam em desacordo com as especificações, cuja verificação se tenha tornado possível após o recebimento.



11.6. Atender prontamente a todas as solicitações formuladas pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE.

11.7.A Empresa vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização quanto às mercadorias licitadas, por parte da Contratante.

11.8. Transportar as mercadorias em caminhão baú ou caminhão com carroceria protegida e manter o veículo limpo, atendidos ainda, o que dispõe as cláusulas 15.1.18 a 15.1.20.

11.9. A empresa contratada para fornecimento dos hortifrutigranjeiros relacionados no Lote 01 deverá fornecer em regime de cessão de uso, durante o prazo de vigência do contrato, a quantidade mínima de 20 (vinte) caixas tipo “colheita” de polietileno para acondicionamento dos alimentos, sendo que as mesmas deverão conter identificação da empresa contratada.

- **LOTE 1 - HORTIFRUTIGRANJEIROS**
- **LOTE 2 - ESTOCÁVEIS**
- **LOTE 3 - CARNES**
- **LOTE 4 - ESTOCÁVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL**

11.10. Fornecer os hortifrutigranjeiros contabilizando somente o peso líquido da mercadoria, subtraindo-se o peso da caixa utilizada para acondicionamento e transporte do produto.

11.11. Os hortifrutigranjeiros deverão ser pré-lavados e no ato do recebimento transportados para caixas de polietileno cedidas pela Contratada.

11.12. Todos os produtos deverão ser entregues livres de folhas externas danificadas e material terroso, isentos de insetos ou pragas, deverão estar bem desenvolvidos, tenros e coloração uniforme.

11.13. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade do fornecimento pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, sendo que os pedidos serão feitos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a entrega, onde serão informados os produtos e quantidades.

11.14. Em toda entrega, a Nota de Simples Remessa deverá vir acompanhada do romaneio (pedido do Departamento de Alimentação Escolar – DAE) a fim de conferência e comprovação dos quantitativos e gêneros efetivamente solicitados.

11.14.1 Nas Notas de Simples Remessas deverão **obrigatoriamente** constar o número do respectivo pedido realizado pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE.

11.15. Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, com tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como: podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.

11.16. As quantidades das mercadorias constantes neste Termo de Referência são estimadas para consumo em 12 (doze) meses, podendo ou não ser consumidas em sua totalidade durante a vigência do Contrato de fornecimento parcelado.

11.17. Não serão solicitados todos os tipos de mercadorias relacionadas neste Termo de Referência em toda entrega, os pedidos serão feitos pelo Departamento de Alimentação



Escolar – DAE de acordo com a necessidades de acordo com o cardápio a ser executado/programado;

11.20. O Departamento de Alimentação Escolar – DAE da Secretaria Municipal de Educação – SEMED solicitará mercadorias de acordo com sua sazonalidade, substituindo os produtos não disponíveis por outros de valores nutritivos semelhantes.

11.21. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues com validade mínima para consumo, contados do seu recebimento definitivo pelas unidades da Rede Municipal de Ensino.

12. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

13.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata deverá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento com vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 15.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota;
- 15.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.3.** Substituir, no prazo determinado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, todos os gêneros alimentícios deteriorados/recusados, sem que isto acarrete ônus para a contratante.
- 15.1.4.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- 15.1.5.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 15.1.6.** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 15.1.7.** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, assistência operatória e pós operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os gêneros alimentícios vendidos no objeto deste Edital.
- 15.1.8.** Atender prontamente o representante do Departamento de Alimentação Escolar – DAE com vistas às substituições de gêneros alimentícios que tenham sido recusados pela Administração.
- 15.1.9.** Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.
- 15.1.10.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.
- 15.1.11.** Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos gêneros alimentícios.
- 15.1.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.1.13.** Assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo definido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
- 15.1.14.** Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.
- 15.1.15.** Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC, Código de Defesa do Consumidor;
- 15.1.16.** Durante a vigência do contrato, poderá a contratante, sem prévia comunicação colher amostras para análises, através de laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ou ANVISA ou Laboratório de Instituição Federal, para comprovar a sua



conformidade com a respectiva ficha técnica, através da realização de análises bromatológicas nas áreas de microbiologia, microscopia, físico-química, aditivos e contaminantes, para identificação de possíveis riscos acidentais ou intencionais à saúde, ficando a licitante vencedora responsável pelas despesas relativas às análises dos produtos.

15.1.17. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

15.1.18. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

15.1.19. A entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado, de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

15.1.20. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no gênero alimentício fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS PENALIDADES E MULTAS

17.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Municipal nº142/2004, e lei federal 8666/93.

17.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “se houver”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública municipal, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

17.3. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

17.6. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.9. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato;

17.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo;

17.11. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente;

17.12. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como o disposto no Decreto Municipal nº142/2004, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

17.13. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo endereçada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material;

17.14. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão; e
- d) Declaração de inidoneidade.

17.15. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

- a) 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela mensal a receber do objeto não realizado;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, do trigésimo primeiro dia ao sexagésimo dia de atraso sobre o valor da parcela mensal a receber do objeto não realizado;
- c) 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal a receber do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital; e
- d) 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

18. DA VALIDADE DOS PREÇOS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura da respectiva ata.

18.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

18.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

18.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

19. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

19.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, direta e indireta, que não tenha participado do certame



licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que observado o Decreto Municipal 057/2009 e:

- a) Devidamente comprovada à vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) A ata esteja vigente;
- c) Haja fornecedores registrados.

19.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

19.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

19.5. As aquisições por adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Este controle será realizado pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

20.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

20.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21. DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º. 8.666/93.

22. DO ATESTO DAS NOTAS



22.1 O atesto das Notas de Simples Remessas referentes atos de recebimento correspondentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, caberá aos solicitantes.

22.2. Quando do **ato de entrega** dos gêneros alimentícios nas Unidades constantes no item 11.1.1, caberão:

22.2.1 Aos servidores responsáveis pelo recebimento atestar as notas de simples remessa, acostando assinatura, identificação funcional (matrícula) e carimbo da respectiva unidade nos termos da Portaria SEMED nº 001/2014.

22.2.2 Ao servidor responsável pelo recebimento cabe ainda, ressaltar no verso da respectiva nota de simples remessa, eventual inconformidade, sob pena das legislações aplicáveis.

22.3 Quando do **ato de entrega** dos gêneros alimentícios nas Unidades constantes no item 11.1.2, caberão:

22.3.1 Aos funcionários responsáveis pelo recebimento atestar as notas de simples remessa, acostando assinatura, identificação (CPF) e carimbo da respectiva unidade.

22.4 Não serão aceitas as notas que não estejam de acordo com as cláusulas 22.2 e 22.3.

22.5 Quando do ato de conclusão do respectivo processo instruído para pagamento deverá a empresa apresentar Nota Fiscal (“nota mãe”) a fim de conferência e eventual atesto pelos Fiscais do contrato ou servidores designados pela autoridade superior.

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

24.1. O custo estimado será obtido por meio de pesquisa dos preços correntes no mercado, conforme determina Lei Federal 8.666/93, a ser realizada pela Subsecretaria de Compras e Suprimentos deste município, na qual deverá fazer parte dos autos do processo administrativo e edital.

25. DO PAGAMENTO:

25.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

25.2. Pedido endereçado ao ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agência e Conta Corrente);

25.3. Nota Fiscal original, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e da de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a dívida Ativa da União, observados os critérios de apresentação e instrução estabelecidos na Portaria 037/2019 (DO 08/10/2019);



25.4. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, instruída no processo de pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos gêneros alimentícios e com o devido atesto dos Fiscais de Contrato, conforme item 22.5.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Os recursos correrão a conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação através do **Programa de Trabalho nº.2027.12.361.2004.2006– ND nº 3.3.90.30.00 e Fonte de Recursos 00/01** e consta na proposta encaminhada da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA** e tem compatibilidade com o **PLANO PLURIANUAL** – para o exercício de **2020** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

27. DA VIGÊNCIA

27.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

28. DA CONTRATAÇÃO

28.1. De acordo com o item 32, anexo I do Decreto Municipal nº 142/2004, a presente contratação trata-se de serviço comum. Portanto, segundo o referido Decreto, a melhor modalidade dentro dos dispositivos legais pertinentes à matéria será, se possível, o pregão.

28.2. A licitação se dará por 04(QUATRO) lotes.

28.3. A licitação é para COMPRA, conforme Art 6º da Lei 8666/93.

29. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

29.1. Os pagamentos serão creditados com prazos não superiores a 30 (trinta) dias a data do recebimento dos produtos.

29.2. Os pagamentos acontecerão durante a vigência do contrato e estão em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

29.3. Em havendo desconformidade na execução do serviço, caberá ao Secretário de Educação tomar as medidas cabíveis em relação ao pagamento.

29.4. As condições de pagamento do contrato acontecerão conforme a Lei Nº 8.666/93, Art. 40, Inc. XIV.

30. DA FISCALIZAÇÃO

30.1. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela fiscalização do fornecimento dos gêneros alimentícios, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

30.2. A equipe de Nutricionistas da SEMED realizará visita de rotina no local de armazenamento dos gêneros alimentícios a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.



30.3. O fornecimento objeto deste será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos produtos, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

30.4. Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessários ao desempenho de suas atividades.

30.5. A existência e a atuação da Fiscalização da SEMED em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

30.6. A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à realização do fornecimento, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

31. APROVAÇÃO MOTIVADA

31.1. Considerando a justificativa da aquisição do objeto conveniente e oportuna para atender a demanda exposta e que o presente Termo de Referência apresenta os elementos necessários para que os fornecedores elaborem suas propostas, aprovo este documento, elaborado por responsável técnico na forma da Deliberação nº 280 de 2017 do TCE/RJ, em cumprimento à legislação em vigência, instruções normativas vigentes e boas práticas da Administração Pública.



ANEXO II - PARECER TÉCNICO

PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROBABILIDADE DO ITEM

Processo:	Pregão:	Número do Item:
------------------	----------------	------------------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:

1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM:		
1.2. CATMAT	1.3. NÚMERO DO REGISTRO	1.4. UNIDADE DE FORNECIMENTO
1.5. FORNECEDOR	1.6. MARCA	1.7. FABRICANTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:

NOME:		
MATRICULA:	LOTAÇÃO:	CARGO:

3 - CARACTERÍSTICAS AVALIADAS:

CRITÉRIOS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
3.1 - Atendimento ao descritivo.				
3.2 - Atendimento à Unidade de Fornecimento				
3.3 - Qualidade do acabamento.				
3.4 - Embalagem com informações em Língua Portuguesa.				
3.5 - Data de validade dentro do especificado neste termo e visível na embalagem.				



3.6 - Registro ANVISA dentro do prazo de vigência e visível na embalagem.				
3.7 - Instrução de Uso que oriente a utilização adequada do insumo.				
3.8 - Anvisa, normas e legislações vigentes.				
3.9 – Atende às demais condições do deste Termo de Referência.				

4. RESULTADO DO TESTE

<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
--	---

5. JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DE ITEM

--

Data: ____/____/____

Responsáveis:

(Assinatura e Matrícula)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

**ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP FMS			Nº ____/2020			
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias			Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)			
CNPJ.:			Insc. Estadual:			
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
LOTE 1 – HORTIFRUTIGRANJEIROS						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	30.544	KG	ABACATE			
2	45.408	KG	ABÓBORA extra AA			
3	45.408	KG	AIPIM ou mandioca extra AA			
4	9.247	KG	ALFACE LISA			
5	63.483	KG	ALHO NACIONAL extra			
6	187.044	KG	BANANA PRATA em pencas de primeira qualidade.			
7	38.803	KG	BATATA DOCE branca ou roxa			
8	30.544	KG	BATATA LAVADA			
9	52.165	KG	BETERRABA			
10	26.583	KG	BRÓCOLIS extra AA			
11	63.973	KG	CEBOLA BRANCA extra			
12	45.408	KG	CENOURA extra			
13	45.408	KG	CHUCHU			
14	17.998	KG	COUVE MANTEIGA fresca			
15	13.532	KG	ESPINAFRE fresco			
16	26.006	KG	INHAME extra A			
17	236.506	KG	MAÇA GALA			
18	208.371	KG	MELANCIA			
19	1.823.540	UN	OVOS BRANCO DE GALINHA tipo tamanho grande (50g)			
20	13.284	KG	REPOLHO branco in natura extra			
21	17.500	KG	TOMATE extra AA			
LOTE NÃO EXCLUSIVO						
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP FMS				Nº ____/2020		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
LOTE 2 – ESTOCÁVEIS						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
22	37.308	PCT	CHOCOLATE EM PÓ 50% embalagem contendo 200g			
23	27.907	PCT	AMIDO DE MILHO embalagem contendo 500g			
24	87.504	KG	AÇÚCAR REFINADO embalagem contendo 1 Kg			
25	47.755	KG	ARROZ BRANCO			
26	364.752	KG	ARROZ PARBOILIZADO			
27	53.007	PCT	BISCOITO DOCE tipo maria ou maisena, embalagem contendo 200g			
28	53.007	PCT	BISCOITO ROSQUINHA embalagem contendo 350g			
29	79.511	PCT	BISCOITO SALGADO tipo cream cracker, embalagem contendo 200g			
30	34.929	PCT	CANJICA DE MILHO BRANCO tipo 1, embalagem em pacote de 500g			
31	17.913	PCT	COLORÍFICO (COLORAU) embalagem contendo 100g			
32	26.423	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS embalagem contendo 200g			
33	26.238	KG	FARINHA DE MANDIOCA tipo 1 embalagem contendo 1Kg			
34	179.980	KG	FEIJÃO PRETO tipo 1			
35	179.980	KG	FEIJÃO CARIOCA tipo 1			
36	476.750	BDJ	IOGURTE DE FRUTAS parcialmente desnatado com polpa de fruta, embalagem contendo 90 g			
37	45.408	KG	FUBÁ DE MILHO			
38	673.831	LT	LEITE INTEGRAL UHT			
39	119.234	KG	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE embalagem contendo 500g			
40	119.234	KG	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO PARAFUSO embalagem contendo 500g			
41	13.177	UN	MARGARINA VEGETAL embalagem contendo 500g			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

42	47.062	GRF	ÓLEO DE SOJA ENVASADO embalagem contendo 900 ml			
43	44.975	PCT	PÃO DE FORMA embalagem contendo 500g			
44	82.254	UN	POLPA DE TOMATE embalagem contendo 520g			
45	18.415	UN	REQUEIJÃO CREMOSO embalagem contendo 200g			
46	35.001	KG	SAL REFINADO			
47	143.984	GRF	SUCO DE CAJU embalagem contendo 500ml			
48	107.988	GRF	SUCO DE MARACUJÁ embalagem contendo 500ml			
49	9.412	GRF	VINAGRE embalagem contendo 750ml			
LOTE NÃO EXCLUSIVO						
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP FMS				Nº ____/2020		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
LOTE 3 – CARNES						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
50	12.838	KG	CARNE BOVINA - MÚSCULO			
51	125.561	KG	CARNE BOVINA - PATINHO			
52	71.157	KG	FÍGADO BOVINO			
53	159.150	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO			
54	79.575	KG	PEIXE - FILÉ DE CAÇÃO			
LOTE NÃO EXCLUSIVO						
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP				Nº ____/2020		
FMS						
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
LOTE 4 – ESTOCÁVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL						
ITEM	QNT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
55	318	PCT	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN E LACTOSE tipo cream cracker, embalagem contendo 200g			
56	318	PCT	BISCOITO ROSQUINHA SEM GLÚTEN E LACTOSE embalagem contendo 200g			
57	600	UND	FÓRMULA INFANTIL 1 embalagem contendo 400g			
58	600	UND	FÓRMULA INFANTIL 2 embalagem contendo 400g			
59	680	UND	IOGURTE SEM LACTOSE embalagem contendo 170ml			
60	1.600	PCT	MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ isento de glúten, embalagem contendo 500g			
61	300	PCT	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN embalagem contendo 300g			
LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS						
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1 - HORTIFRUTIGRANJEIROS					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	30.544	KG	ABACATE	R\$5,39	R\$ 164.632,16
2	45.408	KG	ABÓBORA extra AA	R\$1,90	R\$ 86.275,20
3	45.408	KG	AIPIM ou mandioca extra AA	R\$1,83	R\$ 83.096,64
4	9.247	KG	ALFACE LISA	R\$2,72	R\$ 25.151,84
5	63.483	KG	ALHO NACIONAL extra	R\$12,66	R\$ 803.694,78
6	187.044	KG	BANANA PRATA em pencas de primeira qualidade.	R\$2,67	R\$ 499.407,48
7	38.803	KG	BATATA DOCE branca ou roxa	R\$1,70	R\$ 65.965,10
8	30.544	KG	BATATA LAVADA	R\$1,85	R\$ 56.506,40
9	52.165	KG	BETERRABA	R\$1,57	R\$ 81.899,05
10	26.583	KG	BRÓCOLIS extra AA	R\$3,15	R\$ 83.736,45
11	63.973	KG	CEBOLA BRANCA extra	R\$2,14	R\$ 136.902,22
12	45.408	KG	CENOURA extra	R\$1,70	R\$ 77.193,60
13	45.408	KG	CHUCHU	R\$1,68	R\$ 76.285,44
14	17.998	KG	COUVE MANTEIGA fresca	R\$3,47	R\$ 62.453,06
15	13.532	KG	ESPINAFRE fresco	R\$2,72	R\$ 36.807,04
16	26.006	KG	INHAME extra A	R\$3,07	R\$ 79.838,42
17	236.506	KG	MAÇA GALA	R\$4,12	R\$ 974.404,72
18	208.371	KG	MELANCIA	R\$1,55	R\$ 322.975,05
19	1.823.540	UN	OVOS BRANCO DE GALINHA tipo tamanho grande (50g)	R\$0,35	R\$ 638.239,00
20	13.284	KG	REPOLHO branco in natura extra	R\$1,44	R\$ 19.128,96
21	17.500	KG	TOMATE extra AA	R\$2,54	R\$ 44.450,00
LOTE NÃO EXCLUSIVO					
Valor total: R\$ 4.419.042,61					
QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

LOTE 2 - ESTOCÁVEIS					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
22	37.308	PCT	CHOCOLATE EM PÓ 50% embalagem contendo 200g	R\$ 9,27	R\$ 345.845,16
23	27.907	PCT	AMIDO DE MILHO embalagem contendo 500g	R\$ 3,13	R\$ 87.348,91
24	87.504	KG	AÇÚCAR REFINADO embalagem contendo 1 Kg	R\$ 2,25	R\$ 196.884,00
25	47.755	KG	ARROZ BRANCO	R\$ 2,46	R\$ 117.477,30
26	364.752	KG	ARROZ PARBOILIZADO	R\$ 2,64	R\$ 962.945,28
27	53.007	PCT	BISCOITO DOCE tipo maria ou maisena, embalagem contendo 200g	R\$ 1,94	R\$ 102.833,58
28	53.007	PCT	BISCOITO ROSQUINHA embalagem contendo 350g	R\$ 3,42	R\$ 181.283,94
29	79.511	PCT	BISCOITO SALGADO tipo cream cracker, embalagem contendo 200g	R\$ 1,76	R\$ 139.939,36
30	34.929	PCT	CANJICA DE MILHO BRANCO tipo 1, embalagem em pacote de 500g	R\$ 1,76	R\$ 61.475,04
31	17.913	PCT	COLORÍFICO (COLORAU) embalagem contendo 100g	R\$ 2,73	R\$ 48.902,49
32	26.423	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS embalagem contendo 200g	R\$ 2,51	R\$ 66.321,73
33	26.238	KG	FARINHA DE MANDIOCA tipo 1 embalagem contendo 1Kg	R\$ 3,00	R\$ 78.714,00
34	179.980	KG	FEIJÃO PRETO tipo 1	R\$ 3,78	R\$ 680.324,40
35	179.980	KG	FEIJÃO CARIOCA tipo 1	R\$ 4,16	R\$ 748.716,80
36	476.750	BDJ	IOGURTE DE FRUTAS parcialmente desnatado com polpa de fruta, embalagem contendo 90 g	R\$ 2,79	R\$ 1.330.132,50
37	45.408	KG	FUBÁ DE MILHO	R\$ 1,71	R\$ 77.647,68
38	673.831	L	LEITE INTEGRAL UHT	R\$ 2,87	R\$ 1.933.894,97
39	119.234	KG	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE embalagem contendo 500g	R\$ 2,34	R\$ 279.007,56
40	119.234	KG	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO PARAFUSO embalagem contendo 500g	R\$ 2,55	R\$ 304.046,70
41	13.177	UN	MARGARINA VEGETAL embalagem contendo 500g	R\$ 4,08	R\$ 53.762,16
42	47.062	GRF	ÓLEO DE SOJA ENVASADO embalagem contendo 900 ml	R\$ 3,61	R\$ 169.893,82
43	44.975	PCT	PÃO DE FORMA embalagem contendo 500g	R\$ 4,39	R\$ 197.440,25
44	82.254	UN	POLPA DE TOMATE embalagem contendo 520g	R\$ 3,09	R\$ 254.164,86
45	18.415	UN	REQUEIJÃO CREMOSO embalagem contendo 200g	R\$ 3,87	R\$ 71.266,05
46	35.001	KG	SAL REFINADO	R\$ 1,12	R\$ 39.201,12
47	143.984	GRF	SUCO DE CAJU embalagem contendo 500ml	R\$ 2,66	R\$ 382.997,44
48	107.988	GRF	SUCO DE MARACUJÁ embalagem contendo 500ml	R\$ 4,42	R\$ 477.306,96
49	9.412	GRF	VINAGRE embalagem contendo 750ml	R\$ 1,55	R\$ 14.588,60
LOTE NÃO EXCLUSIVO					
Valor total: R\$ 9.404.362,66					
TOTAL POR EXTENSO: NOVE MILHÕES E QUATROCENTOS E QUATRO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

LOTE 3 - CARNES					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
50	12.838	KG	CARNE BOVINA - MÚSCULO	R\$ 15,20	R\$ 195.137,60
51	125.561	KG	CARNE BOVINA - PATINHO	R\$ 20,76	R\$ 2.606.646,36
52	71.157	KG	FÍGADO BOVINO	R\$ 7,41	R\$ 527.273,37
53	159.150	KG	FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO	R\$ 9,98	R\$ 1.588.317,00
54	79.575	KG	PEIXE - FILE DE CAÇÃO	R\$ 15,90	R\$ 1.265.242,50
LOTE NÃO EXCLUSIVO					
Valor total: R\$ 6.182.616,83					
TOTAL POR EXTENSO: SEIS MILHÕES E CENTO E OITENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS					

LOTE 4 – ESTOCÁVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
55	318	PCT	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN E LACTOSE tipo cream cracker, embalagem contendo 200g	R\$ 26,63	R\$ 8.468,34
56	318	PCT	BISCOITO ROSQUINHA SEM GLÚTEN E LACTOSE embalagem contendo 200g	R\$ 14,97	R\$ 4.760,46
57	600	UND	FÓRMULA INFANTIL 1 embalagem contendo 400g	R\$ 27,08	R\$ 16.248,00
58	600	UND	FÓRMULA INFANTIL 2 embalagem contendo 400g	R\$ 24,07	R\$ 14.442,00
59	680	UND	IOGURTE SEM LACTOSE embalagem contendo 170ml	R\$ 3,08	R\$ 2.094,40
60	1.600	PCT	MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ isento de glúten, embalagem contendo 500g	R\$ 3,27	R\$ 5.232,00
61	300	PCT	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN embalagem contendo 300g	R\$ 14,47	R\$ 4.341,00
LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS					
Valor total: R\$ 55.586,20					
TOTAL POR EXTENSO: CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS					

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 20.061.608,30
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO POR EXTENSO: R\$ VINTE MILHÕES E SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS



ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
N.º ___/2020

A **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, com sede à Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro, na cidade de São Gonçalo, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 28.636.579/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) _____ **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nomeado(a) pela Portaria n.º _____ de ___ de _____ de 20___, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo de ___ de _____ de 20___, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____-__-__ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º ___/2019, publicada no _____ de ___/___/2020, processo administrativo n.º **21.872/2019**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 057, de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender a demanda das unidades escolares do município de São Gonçalo/RJ, especificado no **item 1** do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico SRP* n.º ___/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)